



ANAIS DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR

Vol. II (2001)

ISSN 0874-9671 (impresso/print)

ISSN 2795-4455 (electrónico/online)

Homepage: <https://revistas.rcaap.pt/aham>

Geoffrey C. Gunn. 1998. *Ao Encontro de Macau. Uma cidade-estado portuguesa na periferia da China, 1557-1999. Macau, Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses e Fundação Macau* [recensão]

A. M. Martins do Vale

Como Citar | How to Cite

Vale, A. M. Martins do. 2001. «Geoffrey C. Gunn. 1998. *Ao Encontro de Macau. Uma cidade-estado portuguesa na periferia da China, 1557-1999. Macau, Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses e Fundação Macau* [recensão]». *Anais de História de Além-Mar* II: 461-466. <https://doi.org/10.57759/aham2001.46961>.

Editor | Publisher

CHAM – Centro de Humanidades | CHAM – Centre for the Humanities
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Universidade NOVA de Lisboa | Universidade dos Açores
Av.^a de Berna, 26-C | 1069-061 Lisboa, Portugal
<http://www.cham.fcsh.unl.pt>

Copyright

© O(s) Autor(es), 2001. Esta é uma publicação de acesso aberto, distribuída nos termos da Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt>), que permite o uso, distribuição e reprodução sem restrições em qualquer meio, desde que o trabalho original seja devidamente citado.

© The Author(s), 2001. This is a work distributed under the terms of the Creative Commons Attribution 4.0 International License (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted reuse, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.



As afirmações proferidas e os direitos de utilização das imagens são da inteira responsabilidade do(s) autor(es).
The statements made and the rights to use the images are the sole responsibility of the author(s).

GEOFFREY C. GUNN – *Ao Encontro de Macau. Uma cidade-estado portuguesa na periferia da China, 1557-1999*, Macau, Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses e Fundação Macau, 1998.

Originalmente publicada em inglês [*Encountering Macau. A Portuguese City-State on the Periphery of China, 1557-1999*, Boulder: Westview Press, 1996], esta obra apresenta-se com um título verdadeiramente apelativo. A ideia de autonomia, expressa na referência à cidade-estado, não é nova, pelo contrário, ela tem estado presente na historiografia macaense, sendo, inclusivamente, adoptada em títulos como *A História e os Homens da Primeira República Democrática do Oriente* (Almerindo Lessa, 1974). O elemento inovador (ou perturbador?) do presente título está no facto de sugerir que a cidade-estado tenha existido ao longo dos 442 anos da presença dos portugueses em Macau.

Com efeito, e para além de ter dado especial relevância ao período subsequente à implantação do regime republicano em Portugal (1910) e na China (1911), o Autor continuou a aplicar a expressão «cidade-estado» até aos tempos mais recentes. Assim acontece, por exemplo, no prefácio à edição inglesa (p. xiv), ao aludir à tentativa de «explicar a ascensão de Macau no contexto de um novo regionalismo económico no qual a cidade-estado se tenta equilibrar para recuperar a sua história de meio milénio». Mais adiante, na introdução (p. 18), afirma que «não sendo a imagem recorrente de Macau, de paraíso do jogo, totalmente desprovida de verdade, a ascensão da cidade-estado nos finais dos anos setenta como porta de entrada para a China, modificou obviamente o significado político e económico, especialmente no que diz respeito à província de Guangdong».

As expectativas, criadas com este primeiro contacto, começam a desvanecer-se ao ler, na p. 57, que «com a reivindicação do controlo pelo Estado da Índia, ou pela Coroa Portuguesa sediada em Goa, a autoridade política máxima foi conferida a um capitão-mor da viagem do Japão». Se esta asserção não elimina definitivamente a esperança de ver confirmados os prognósticos iniciais, aquela extingue-se ao verificar que o Autor considera que o Senado de Macau só dispôs de «uma autonomia total relativamente à metrópole por um período de dois séculos» (p. 58), ou seja, foi com a promulgação das *Providências Régias de 1783* que o governador passou a «intervir em todas as questões relacionadas com o governo do território incluindo o direito de veto sobre as decisões do Senado» e a cidade-estado adquiriu um «carácter mais colonial» que lhe foi conferido pelo «poder do governo central português» (p. 61).

Abolido em 1783, o designado regime de cidade-estado não voltou a ser reposto, porque se, nas primeiras duas décadas do século XIX, «Arriaga criou para si próprio, mesmo perante o Governador, uma posição de inextinguível poder» (p. 73), «em 1844, o Governador decretou a integração de Macau no sistema colonial», passando o Senado a ser, de facto, substituído «por um executivo na pessoa do governador, onde se concentravam os poderes políticos, administrativos e militares» (p. 86). E assim se manteve, dado que nem durante a 1.^a República nem, posteriormente, durante a vigência do Estado Novo (p. 155), se alterou a situação de dependência em relação à Metrópole, continuando a cidade de Macau «a ser governada segundo um sistema centralizado em Lisboa» (p. 207).

Acresce ainda que, se o Estatuto Orgânico de Macau, promulgado em 1976, ofereceu ao Território uma substancial autonomia, sobretudo nas questões económicas, «as negociações-chave sobre o futuro de Macau foram lideradas por Lisboa» (p. 217). Aliás, o Autor reconhece, tacitamente, que a autonomia oferecida, em 1976, aos macaenses foi cerceada pela «prática em Macau de os Governadores «importarem» os seus próprios quadros superiores da administração, nomeadamente, os Secretários Adjuntos, considerada uma recompensa dada aos apoiantes políticos e amigos» (p. 221).

Terminada a leitura, somos obrigados a concluir que a referência à cidade-estado e a aplicação deste mesmo conceito, nos textos introdutórios, aos tempos mais recentes

não anunciavam uma nova interpretação do ciclo autonómico dos macaenses. Afinal, o Autor nada acrescentou à tese tradicional, continuando a considerar que a autonomia do Senado de Macau deixara de existir com a promulgação das Providências Régias de 1783.

Admitimos que possa ter havido alguma veleidade, criando expectativas antes da leitura integral do texto, mas o subtítulo não tem a função de realçar o assunto a que se pretende dar maior relevância? Afinal, que objectivo se perseguiu ao optar por este subtítulo? Se se destinava a destacar os dois séculos em que, teoricamente, terá vigorado a cidade-estado, por que razão ficou este período reduzido a escassas 50 páginas sem qualquer inovação? E que relação existe entre o subtítulo adoptado e os eventos ocorridos ao longo dos 85 anos (1910-1995) que foram verdadeiramente privilegiados pelo Autor, chegando a ocupar, excluindo os prefácios e a introdução, mais de 50 por cento das páginas? A haver subtítulo, este deveria remeter para este último período e não para a cidade-estado, que já não existia, nem para o carácter periférico, porque se Macau continuou, inevitavelmente, a ser, geograficamente, periférico em relação ao imenso Estado chinês, esteve, sobretudo nas últimas décadas, bem no centro dos interesses de Portugal e da China.

A falta de rigor, patente na escolha do subtítulo, manteve-se na elaboração dos primeiros capítulos da obra. No prefácio, o Autor declara que «a recuperação da História de Macau, tal como este texto desenvolve, tem de, necessariamente, começar com a do seu estabelecimento enquanto ponto estratégico no comércio de longo curso entre a Europa e a Ásia», porque, afinal, a História de Macau «é uma história que merece ser revisitada» (p. xiii). A última asserção não oferece nenhuma objecção, mas consideramos que os primeiros capítulos desta obra em nada contribuíram para um maior e melhor conhecimento do passado mais recuado da cidade de Macau e, por esse mesmo motivo, nada fizeram pela «recuperação da História de Macau». Não é o número de páginas reservado aos primeiros 350 anos da permanência dos portugueses em Macau que se questiona, mas o seu conteúdo. Para este período, o Autor não fez qualquer pesquisa em arquivos portugueses e se, para o capítulo IV, cita alguma documentação dos arquivos de Hong Kong, para os II e III, limitou-se a usar alguma da bibliografia publicada até 1995. Com estas limitações, os primeiros cinco capítulos nada trazem à historiografia de Macau, a não ser a reprodução de alguns erros a que acrescentou significativas ambiguidades.

Ainda na introdução, o Autor afirma peremptoriamente que o registo da história de Macau foi iniciado pelo sueco Anders Ljungstedt no século XIX (p. 20) e que foi graças à publicação da sua obra que se preservaram «certos documentos que doutro modo estariam perdidos» (p. 25). Em primeiro lugar, o Autor, que alude ao *Ta-ssi-yang-Kuo* e cita Charles Ralph Boxer, deveria ter conhecimento que, embora, parcialmente, inédita até 1941, a *Ásia Sínica e Japónica* de Frei José de Jesus Maria, tinha sido escrita nos anos de 1740, sendo, portanto, muito anterior à obra de Ljungstedt. Se a tivesse consultado, constataria que, já nessa época, o frade arrábido se lamentava de que tendo revolido os arquivos «de ambas camaras ecclesiastica e secular» nada encontrara desde «os annos 1557 em que vierão para Macau os Portuguezes, até o de 1622 em que os olandeses com quinze naos invadirão esta cidade» (*Ásia Sínica e Japónica*, vol. I, Macau, 1988, p. 125). Com esta informação e com outra, bastante acessível (Joseph Franz Schutte, *Brotéria*, Lisboa: Fevereiro de 1962 e Padre Manuel Teixeira, *Macau no séc. XVIII*, p. 507), sobre a expedição, em 1760, de uma cópia do arquivo do Colégio de S. Paulo para Manila, e que esta, apesar de repartida por três arquivos, pode ser consultada em Madrid para onde foi remetida em 1773, o Autor teria mais dúvidas acerca de, em 1835, no incêndio da igreja de S. Paulo, se terem perdido «os documentos históricos mais significativos relativamente à história inicial de Macau» (p. 25). No que respeita à preservação dos documentos publicados por Ljungstedt, a asserção é no mínimo excessiva. O autor sueco serviu-se da documentação recolhida pelo bispo D. Joaquim de Sousa Saraiva e esta (já publicada por Acácio Fernando de Sousa, *D. Joaquim de Sousa Saraiva. A Contribuição para a História de*

Macau, Macau, 1998), é, na sua globalidade, bem conhecida. Acresce ainda que nos arquivos portugueses facilmente se podem encontrar cópias, ou segundas vias, dos documentos relativos à quase totalidade dos eventos referenciados na obra de Ljungstedt.

O mesmo tratamento foi dispensado a outras questões, como se pode comprovar na p. 38, onde o Autor, ao dissertar sobre o foro do chão, afirma que «em determinadas alturas e para apaziguar os portugueses, os *Qing* ofereceram isenção temporária da vexante anuidade. Tal facto ocorreu em 1615, quando Macau reconheceu a autoridade *Qing*, e de novo, em certos actos de obediência, em 1714 e 1718». A indicação do ano de 1615 resultou de uma gralha na versão portuguesa, porquanto no original (p. 18) vem correctamente apontado o ano de 1651, mas não se compreende quais fossem os alegados actos de obediência de 1714 e 1718. Nestes anos, o Senado fez realmente algumas diligências, junto da administração chinesa de Cantão, para obter a revogação do foro do chão, chegando, em 1718, a oferecer, como contrapartida dessa concessão, o armamento de duas barcas destinadas a combater os «piratas» no estuário do rio das Pérolas. Em 1714, os macaenses associaram-se aos festejos que, em toda a China, se celebraram para comemorar o sexagésimo aniversário do imperador Kangxi e, aproveitando uma visita do vice-rei de Guangdong a Macau, os vereadores terão conseguido que lhe fosse perdoado o pagamento do foro do chão nesse ano. Terão sido estes os citados «actos de obediência»?

Na mesma linha de pensamento, situa-se a referência aos portos frequentados pelos macaenses nos finais do século XVIII. Partindo de elementos fornecidos pelo Padre Benjamin Videira Pires, *Vida Marítima de Macau no séc. XVIII* (1991), o Autor conclui que «em 1798, o Bornéu e Timor também figuravam como destinos comerciais secundários depois da Índia, enquanto que em 1799, Malaca, Penang, Colombo e Coromandel foram adicionados à lista» (p. 54). Depreende-se que se refira à lista de portos secundários, mas se o Bornéu, Colombo e a costa de Coromandel tinham deixado de ser assiduamente frequentados pelos macaenses, o mesmo não acontecia com Malaca e Penang e, em geral, com a costa malaia. Não eram, realmente, portos de destino dos barcos de Macau, mas eram intensamente escalados muito antes de 1799 e continuaram a sê-lo nos primeiros anos do século XIX. Relativamente a Timor, a situação existente nos últimos anos do século XVIII era exactamente a mesma que vigorava desde os meados do mesmo século, não se vislumbrando, por isso, a razão pela qual passou a porto secundário precisamente em 1798.

Ao tratar da presença de mercadores estrangeiros em Macau, o Autor refere que «outras chegadas a Macau dignas de menção incluíram navios franceses que, a 9 de Fevereiro de 1703, trouxeram o delegado papal, Charles Maillard de Tournon e, em 1787, o explorador e naturalista francês, La Perousse» (p. 53). Não sendo navios de comércio, a sua inclusão no contexto comercial parece despropositada, mas, realmente grave é a informação relativa ao Legado Pontifício, porque nem o barco em que viajou era francês nem este passou por Macau a 9 de Fevereiro de 1703. Estes erros, embora frequentes em publicações mais ou menos recentes, não se encontram em Ljungstedt que, na sua obra omitiu a nacionalidade do barco indicada nos «Apontamentos» do bispo Saraiva, informando, contudo, que «Tournan (*sic*) landed (1705) on Green island at Macao» (Ljungstedt, 1992, p. 151). Pelo seu lado, o Padre Manuel Teixeira, seguindo a documentação portuguesa e a da própria legação apostólica, assinala (*Macau e a sua Diocese. A Missão da China*, 1977, p. 189 e *Macau no séc. XVIII*, 1984, p. 33) que Mons. de Tournon viajou de Pondichéry para Manila e daqui para Cantão num barco arménio pertencente a Inácio Marcos, tendo passado ao largo de Macau em Abril de 1705.

Igualmente desprovida de fundamento nos parece ser a declaração de que «o termo do século XVII foi marcado por dissensões religiosas na cidade. Na sua base estavam as designadas controvérsias dos ritos que opunham os jesuítas, em maior consonância com a tradição chinesa, aos Dominicanos e Franciscanos. Durante a segunda década do século seguinte esta disputa prejudicial alastrou-se ao Senado» (p. 63). Em primeiro lugar, não existem provas documentais, ou, pelo menos, não estão disponíveis, que nos permitam

sustentar que as dissensões religiosas eram, em Macau, efectivamente, mais graves nos finais do século XVII do que noutras épocas. Em segundo lugar, a controvérsia dos ritos chineses dizia respeito aos religiosos que trabalhavam na China. Ora, nem os dominicanos nem os franciscanos portugueses tinham missões na China, logo esse assunto não era susceptível de alimentar profundas desavenças entre os religiosos portugueses de Macau. Havia, de facto, contendas, mas estas, na sua generalidade, eram motivadas pela rivalidade existente entre as ordens religiosas e também devido à permissividade dos dominicanos, agostinhos e franciscanos em permitir que os seus confrades, sobretudo espanhóis, passassem por Macau a caminho da China. Os jesuítas, mais rigorosos nesta matéria, exigiam o respeito pelas ordens régias que interditavam a presença de missionários estrangeiros em Macau. Esta dissonância foi usada para justificar acusações mútuas de desrespeito pelas ordens régias e de menor fidelidade à Coroa Portuguesa e, inclusivamente, para sustentar algumas das querelas em que se envolveram os religiosos, mas esta situação foi bastante mais frequente, ou, se preferirmos, mais evidente, entre 1707 e 1713 do que nos finais do século XVII.

Também não é verdade que a controvérsia dos ritos chineses tenha alastrado ao Senado na segunda década do século XVIII. A edilidade macaense entrou, de facto, em conflito com o cardeal de Tournon e com alguns dos clérigos da sua comitiva que, não obstante o falecimento do Legado Apostólico em 1710, permaneceram em Macau até 1719, mas por razões completamente alheias à controvérsia dos ritos chineses. Ao entrar em Macau, em Junho de 1707, Mons. de Tournon pretendia exercer as suas faculdades de Legado Apostólico, mas de Goa e de Lisboa tinham, entretanto, chegado ordens que, invocando os direitos de Padroado, proibiam os moradores de Macau de o reconhecerem como legítimo representante do Papa e exigiam às autoridades da cidade que o impedissem de exercer qualquer acto jurisdicional. Mons. de Tournon e os seus sequazes recusaram-se a acatar as determinações portuguesas, antagonizando-se com as autoridades de Macau que o mantiveram, durante algum tempo, em prisão domiciliária. Foi este conflito entre a jurisdição do Padroado e a do Legado Apostólico, completamente alheio à controvérsia dos ritos chineses, que opôs o Senado e o Governador de Macau a Mons. de Tournon e aos clérigos que, nesses anos, foram entrando na cidade por integrarem a sua comitiva, por terem sido enviados pela cúria romana, ou, simplesmente, por serem seus apoiantes.

Outros exemplos poderiam ser aduzidos, mas passemos a indicar alguns erros que poderiam ter sido evitados, se a versão portuguesa tivesse sido acompanhada ou revista por alguém com alguns conhecimentos sobre a História de Macau. Com este expediente, ter-se-ia corrigido a gralha que, na p. 61, atribui a promulgação das *Providências Régias* de 1783 a D. Maria II (no original, p. 38, está D. Maria I) e a que, na p. 49, remete para o séc. XVIII quando o contexto económico que se descreve é o dos finais do século XVII (como, aliás, está explícito no original, p. 26).

Não são estas gralhas (praticamente inevitáveis em qualquer publicação) que denigrem o trabalho do tradutor que se preocupou em manter uma extrema fidelidade ao pensamento do Autor, mas, se os erros tivessem sido detectados, o editor ter-se-ia sentido na obrigação de ponderar entre a hipótese de não publicar a obra e a de corrigir o original, porquanto nos parece inadmissível que se tivessem mantido certas afirmações completamente despropositadas. Atente-se, por exemplo, na seguinte: «em Portugal a oposição popular à restauração da monarquia absoluta quando D. João VI regressou ao trono, reflectiu-se na nova constituição de 1822» (p. 76). Não tendo havido destituição, presumimos que o Autor se quisesse referir ao regresso de D. João VI a Lisboa, em 1821, após a ausência de quase 14 anos no Rio de Janeiro com a Família Real. Ou nesta outra, referindo que «em 1638, a cidade apoiava cinco ordens eclesiásticas, os Jesuítas, frades pregadores, Dominicanos, Agostinianos e Franciscanos» (p. 63). Ora, como o nome oficial da Ordem de S. Domingos é Ordem dos Pregadores, resulta que frades pregadores e domini-

canos são pura e simplesmente sinónimos. Ou ainda, na que atribui a Fernão Mendes Pinto a condição de padre jesuíta (p. 33). Sobejamente conhecido é o facto de o autor da *Peregrinação* ter passado pelo noviciado dos jesuítas em Goa nos anos de 1550, mas igualmente divulgado o facto de nunca ter sido ordenado sacerdote.

De abolir e não apenas de corrigir seria o erro da p. 58, onde se pode ler que na administração de Macau «outros postos-chave incluíam o ouvidor, assumido por dois juízes, três vereadores ou conselheiros e um procurador ou advogado, coadjuvado por uma força de segurança pública» ou o que consta na p. 66 onde se afirma que «os Chineses, conhecidos hoje como Macaenses» entravam, de facto, no mundo português «através do casamento, parentesco ou não conversão ao catolicismo», e o da p. 76, onde se declara que «a 15 de Fevereiro de 1822, os cidadãos manifestaram-se no Senado exigindo a instauração de uma nova constituição» (no original, p. 49: «On 15 February 1822, citizens rallied at the Senate demanding implementation of the new constitution»).

Se o Autor, ao referir-se à «implementação da nova constituição», já estava a distorcer os factos, o tradutor agravou ainda mais a situação ao aludir à «instauração de uma nova constituição». Para haver uma nova constituição, teria, necessariamente, de existir uma anterior, e a primeira constituição portuguesa só foi promulgada em Setembro de 1822.

Acresce ainda que os macaenses não se reuniram no Senado no dia 15 de Fevereiro de 1822. O Autor poderá ter confundido esta data com a da sessão extraordinária realizada no dia 16 de Fevereiro de 1822 e em que os moradores manifestaram, pública e solenemente, a sua adesão ao regime liberal, através do juramento das Bases da Constituição que estava a ser elaborada em Lisboa pelas Cortes Gerais e Constituintes. A realização desta cerimónia foi, realmente, contestada em documento assinado por 37 moradores e lido no Senado no dia 15 de Fevereiro. Para os signatários a prestação do referido juramento só deveria ocorrer após a substituição dos funcionários nomeados pelo regime absolutista, isto é, governador, ouvidor e senadores em funções, e a eleição de uma nova vereação que deteria todos os poderes. Não era, portanto, a implementação da constituição que os contestatários reivindicavam, mas somente a aplicação do princípio da eleição dos governantes pelos governados, já consagrado nas Bases da Constituição e adoptado em alguns dos concelhos de Portugal.

Saliente-se, por fim, que, em 1689, o Vice-Rei da Índia não podia ter autorizado o Governador de Macau a conceder «a um tal Joseph Pinheiro, um rico mercador de Macau, o estabelecimento de uma fábrica no porto de Banjarmasin» (p. 50), nem os ingleses podiam ter instalado a sua primeira fábrica em Cantão, em 1699 (p. 51). É óbvio que, neste contexto, a palavra *factory* teria de ser traduzida por feitoria e nunca por fábrica, tal como a palavra casta (p. 74) jamais se poderia aplicar aos macaenses e aos jesuítas.

Se, para os casos apontados, se necessitava algum conhecimento de História, outros poderiam ter sido evitados com uma cuidada revisão linguística. Vejam-se, a título de exemplo, as seguintes proposições:

- (i) «embora o número de Portugueses residentes em Macau raras vezes tivesse excedido os milhares, nunca na sua história de 450 anos, o selo lusitano se tornou indelével» (p. 19);
- (ii) «Os locais mais óbvios são as fortalezas... e a Praia Grande domicílio da burguesia comercial, os compradores originais» (p. 19);
- (iii) «curiosamente, o registo da história de Macau, contrariamente à documentação apresentada pelos funcionários do governo e do clero, foi iniciado pelo sueco Andrew Ljungstedt» (p. 20);
- (iv) «Macau era administrada como uma plutocracia, ou, citando Guillen-Nuñez, governada e administrada por juntas dos compradores e mercadores (no original «by

juntas of the wealthiest compradors or merchants», p. 35) mais abastados ligados ao comércio» (p. 57);

- (v) «cada família tinha, em média seis escravos, sendo os «melhores» considerados «pretos»» (p. 64);
- (vi) Não obstante o papel expedicionário da Igreja em Macau desde a sua fundação, o seu papel missionário, por oposição ao pedagógico, fora das fronteiras de Macau (e Timor) parece diminuir com o final do comércio do Japão» (p. 83).

No prefácio à edição portuguesa, o Autor declara que «nesta obra não se procurou escrever uma memória sobre a história, outrossim escrever um memorial ou prestar um tributo à, extraordinariamente, rica história de Macau» (p. x). Em primeiro lugar, nem a memória nem o memorial dispensam o rigor e quanto ao tributo, os macaenses e a sua História mereciam melhor.

A. M. MARTINS DO VALE

Centro de Estudos Africanos e Asiáticos do I.I.C.T. de Lisboa

ALESSANDRO STELLA, *Histoires d'esclaves dans la péninsule Ibérique*, Éditions de l'École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, 2000, 213 pp.

Entre a numerosa produção disponível sobre a temática da escravatura na Península Ibérica, o livro de Alessandro Stella destaca-se tanto pelo *corpus* documental manuseado como pelo tratamento original de que tal acervo foi alvo. De facto, não se trata aqui de mais uma história da escravatura mas, como o próprio título do ensaio sugere, de *uma(s) história(s) de escravos*, ou seja, de uma reflexão sociológica sobre o estatuto do escravo considerado como um ser humano «individualizado» e não apenas como um simples bem mercantil. O recurso a fontes primárias inéditas – como por exemplo os registos de casamento, os processos verbais e os testamentos – permitiu a A. Stella esboçar «micro-histórias» de vidas, retratos de homens e mulheres meticulosamente traçados, fruto de uma aturada e detalhada recolha efectuada ao longo de uma década de pesquisas nos arquivos diocesanos de Cádiz. Tal é o intento principal e, diga-se desde já, bem sucedido deste ensaio: dar-nos a conhecer as condições quotidianas de existência da população escrava na sociedade ibérica da época moderna de um ponto de vista «interno», ou seja, a partir do olhar dos principais envolvidos, a saber, os próprios escravos.

O ensaio divide-se em sete grandes secções temáticas (*Escravos; Tornar-se escravo; Um instrumento dotado de voz; Ser excluído – Integrar-se; Laços afectivos; Caminhos da Libertação; Mestiçagens*), construção que pretende dar conta da multiplicidade dos percursos individuais, mas também, e por outro lado, da subjectividade do estatuto de escravo que, por definição, se baseia numa relação de dominação entre um amo e seu(s) cativo(s). À partida, não se afigura fácil responder à questão colocada logo no primeiro capítulo por A. Stella: o que é (ou era) um escravo? De facto, para esta questão, fio condutor de todo o ensaio, não existe uma resposta única, porquanto a condição de cada indivíduo derivava de toda uma série de parâmetros raciais e religiosos que actuavam como barreiras sociais intransponíveis «que influíam no destino dos escravos e na reprodução estrutural da escravatura» (p. 28). Codificar o estatuto de escravo é outra dificuldade inerente ao tema, pois para além de o escravo ser um servidor doméstico, acrescentava-se o facto de, no contexto ibérico após Reconquista, ser considerado como um «estrangeiro à comunidade», porque de «sangue impuro» (pp. 30-31). Essa qualidade de estrangeiro, enraizada nas mentalidades colectivas da sociedade ibérica, evolui para integrar, com a chegada dos primeiros